



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de janeiro, 1274 - FONE: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68371-020
Altamira – Pará

GABINETE DO VEREADOR ENFº TÉRCIO BRITO

PROJETO DE LEI Nº 60 /2021 De 13 de Outubro de 2021

Institui no Município de Altamira, a divulgação da listagem dos medicamentos e insumos disponíveis e em falta na rede pública municipal de Saúde.

A Câmara Municipal de Altamira, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e o Prefeito Municipal sanciona o seguinte:

Art. 1º O Poder Executivo deve manter permanente divulgação da listagem de medicamentos e insumos disponíveis e em falta na rede pública municipal de Saúde, gratuitamente distribuídos aos usuários do Sistema Único de Saúde-SUS.

Parágrafo Único. A listagem deve ser permanentemente atualizada, de modo que aponte a necessária plenitude quais medicamentos e insumos disponíveis e quais os que estão em falta.

Art. 2º Os arquivos das gravações dos procedimentos licitatórios deverão continuar disponíveis para consulta, na internet, no site do respectivo poder licitante, ao longo do tempo estabelecido em regulamentação específica.

Art. 3º A propagação deve ser feita através de fixação da listagem em local de fácil acesso e visualização e leitura pelos usuários do SUS em todas as Unidades Básicas de Saúde do Município, Unidade de Pronto Atendimento, Hospital Geral de Altamira, Almojarifado Central, Farmácia Municipal e Secretária de Saúde.

Art. 4º A listagem deve ser divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal.

Art. 5º Com a listagem dos medicamentos e insumos em falta deve ser informada a previsão do tempo de sua disponibilidade.

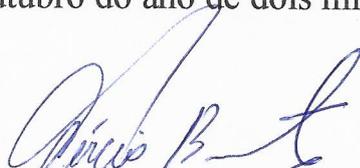


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de janeiro, 1274 - FONE: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68371-020
Altamira – Pará

GABINETE DO VEREADOR ENFº TÉRCIO BRITO

Art. 6o Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Salão Plenário da Câmara Municipal de Altamira, ao décimo terceiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.


ENFº TÉRCIO BRITO
Vereador - PSD

Câmara Municipal de Altamira
Enfº Tércio Brito
Vereador PSD



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Rua 1º de janeiro, 1274 - FONE: (0XX-93) 3515 - 1528 - CEP: 68371-020
Altamira – Pará

GABINETE DO VEREADOR ENFº TÉRCIO BRITO

J U S T I F I C A T I V A

O vereador Tércio Brito, integrante da Bancada do PSD, com assento nesta Casa Legislativa, vem apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei a fim de tornar claro, transparente e a prestar contas dos recursos públicos municipais com a população altamirense.

A referida Lei tem como objetivo prestar contas e tornar acessível para todos a transparência do recurso público.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
Projeto 60
CORRETOREIA RECEBIDA
Destinatário:
Dia 13/10/21 10:05
Pelyara
Funcionário